



## Direitos da Pessoa com Doença Reumática

A Artrite Reumatoide, Artrite Idiopática Juvenil, Artrite Psoriásica, Espondilite Anquilosante, Lúpus e outras doenças reumáticas, são doenças crônicas, que modificam toda a vida das pessoas acometidas.

Com essas mudanças, logo vem os \$ “custos socioeconômicos da doença reumática”, afinal, ter uma doença crônica no Brasil significa ter um alto custo de vida, infelizmente as políticas públicas de atenção a pessoa com doença crônica não são capazes de suprir todas as nossas necessidades. Por razões como essa, eu acho extremamente justo que a pessoa com Artrite Reumatoide e a pessoa com qualquer outra doença reumática, buscar a efetivação de seus direitos.

É importante, ressaltar que para alguns direitos, o fato de ter a doença, não é determinante para direito adquirido, ou seja, ter artrite reumatoide, não é determinante para aposentadoria por invalidez, pois não é a doença que determina o direito e sim as condições clínicas e as limitações impostas pela doença que darão o direito efetivo à alguns direitos.

Vou citar os principais direitos que podemos pleitear:

- [Isenção Tarifária](#), para transporte público municipal e intermunicipal;
- [Passage Livre](#) (para viagens interestaduais);
- [Compra de Veículo Zero KM](#) com isenção de Impostos Estaduais e Federais;
- [Auxílio-Doença](#) ou Licença para Tratamento de Saúde;
- [Aposentadoria por Invalidez](#);
- [LOAS – Benefício Assistencial \(BPC\)](#);
- [Isenção de Imposto de Renda](#);
- [Andamento jurídico prioritário](#);
- [Saque do FGTS e PIS/PASEP](#);
- [Lei de Cotas](#)
- Inscrever-se em [Concurso Público](#) como Pessoa com Deficiência ou PNE.
- [Vagas nas universidades](#) pela lei de cotas destinada a Pessoa com Deficiência ou PNE.

[Isenção Tarifária](#) para transporte público municipal e intermunicipal: Compreende a isenção de pagamento das tarifas de transporte público, cada estado e município brasileiro, tem a sua regulamentação sobre a isenção tarifária, em São Paulo, a isenção tarifária acontece através do Bilhete Único (SPTRANS) e Bilhete BOM Especial (EMTU). Existe uma portaria que regulamenta esse direito, estabelecendo quem tem direito ou não a gratuidade. Cada município tem suas empresas de ônibus, por isso, a concessão deste direito pode diferenciar de cidade para cidade, dentro de um mesmo Estado, por isso, é importante, consultar sempre a orientação junto ao Serviço Social da sua cidade. O acesso a

gratuidade acontece quase sempre através do Serviço Social de cada cidade, geralmente nas UBS “Unidades Básicas de Saúde”, AMA, AMEs e Centros de Saúde. Informe-se na sua cidade sobre onde serviço social atua.

Para solicitar a isenção tarifária é necessário apresentar Laudo Médico, de preferência de um médico do SUS “Sistema Único de Saúde”, contendo as informações que identificam o paciente, a descrição do estado clínico e o CID-10 (código internacional da doença).

Como laudo médico em mãos, compareça ao local de atendimento do Serviço Social (UBS, AMA), será solicitado uma relação de documentos e agendado uma avaliação com a Assistente Social, após é agendado uma perícia com o médico perito da isenção tarifária, onde “se aprovado” será fornecido um laudo oficial, com o símbolo internacional da PcD (cadeira de rodas), após a emissão deste laudo, basta comparecer nas unidades de emissão da carteirinha da gratuidade, em SP na SPTRANS e EMTU.

Passage Livre (para viagens interestaduais)

O [passage livre](#) é um benefício social do Ministério do Transporte que permite a gratuidade no transporte público interestadual (exemplo de MG para RJ), porém por ser um benefício social, não basta ter a doença, tem que ser carente, o Ministério do Transporte realiza uma avaliação social para fornecer o Passage Livre Interestadual. Quem recebe auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez pode ir ao INSS e solicitar uma declaração para transporte gratuito, apresentando essa declaração nos guichês das companhias de ônibus é possível agendar a viagem.

Importante lembrar que a Gratuidade no Transporte Público é um direito reservado para as pessoas que se encontram afastadas do trabalho.

Compra de Veículo Zero KM com isenção de Impostos Estaduais e Federais

Descontos de Impostos

- [IPI](#)
- [ICMS](#)
- [IOF](#)
- [IPVA](#)

O desconto completo, acontece quando a pessoa é a condutora do veículo, o primeiro passo para quem tem é requerer à “carteira de motorista especial”. Para quem não é condutor, o desconto é parcial, devendo ser determinado um condutor responsável pelo paciente.

A solicitação de desconto, pode ser facilitada pelas montadoras e revendas, geralmente, toda concessionária tem um setor especial para isso, chamado de “mobilidade”, porém a pessoa pode fazer tudo sozinha, primeiro solicitando o desconto na Receita Estadual e posteriormente na Receita Federal.

Auxílio-Doença ou Licença para Tratamento de Saúde

O auxílio-doença, é um direito da pessoa que está em dia com as contribuições previdenciárias, que contribui há mais de 12 meses, como contribuinte individual ou empregado de empresa/governo. O auxílio doença paga a média de 91% do salário do empregado que necessita de afastamento do trabalho por doença ou acidente.

Ter a doença não basta, a doença em si não é determinante para obrigatoriedade do INSS em conceder o auxílio-doença, é necessário à aprovação após a avaliação médica pericial. O atestado do médico assistente sugerir o afastamento do trabalho pela quantidade de dias, ou até mesmo por tempo indeterminado, no entanto, é o médico perito do INSS que tem autonomia para determinar se autoriza o afastamento e quanto tempo orienta ou não este afastamento do trabalho, cabendo ao paciente/segurado, as alternativas de prorrogação, reconsideração e recurso.

O auxílio-doença, pode ser solicitado a partir do 15º de afastamento do trabalho, sendo os primeiros 15

dias pagos pela empresa e a partir do 16º dia, fica sob a responsabilidade do INSS.

### Aposentadoria por Invalidez

A aposentadoria por invalidez é um direito do segurado do INSS, que está incapacitado para o trabalho permanentemente, porém, o INSS pode conceder a aposentadoria por invalidez e periodicamente solicitar avaliação pericial para constatar a permanência da invalidez para o trabalho, podendo retornar o segurado para o mercado de trabalho.

Existe uma lenda que após 2 anos interruptos de auxílio-doença, acontece a aposentadoria por invalidez, porém, nos últimos anos isso tem acontecido cada vez menos.

Quem decide pela aposentadoria por invalidez é o médico perito do INSS, após o período de tentativa de reabilitação profissional, os segurados encaminhados para à reabilitação profissional que não se enquadram, podem ser aposentados por invalidez pelo próprio INSS ao fim da tentativa frustrada de reabilitação. Ou ainda, o perito do INSS pode encaminhar o segurado direto para aposentadoria por invalidez, neste caso, acontece quase sempre, após um longo período em auxílio-doença.

O médico reumatologista pode orientar o afastamento do trabalho por tempo indeterminado, porém é o perito do INSS que avaliará essa decisão. O segurado tem o direito de solicitar a aposentadoria por invalidez através de ação judicial, nos Fóruns Federais Especiais..

### LOAS ou BPC – Benefício de Prestação Continuada

O LOAS é um benefício assistencial pago a todo brasileiro que não pode trabalhar por consequência de doença ou deficiência, comprovados por avaliação social e exame médico pericial.

Não é preciso advogado para solicitar o LOAS, basta comparecer a uma unidade do INSS e solicitar o LOAS, será então agendado um horário com a Assistente Social, que irá avaliar o caso e solicitar uma série de documentos, após a entrega dos documentos é agendado uma avaliação médica pericial, que irá avaliar a incapacidade para o trabalho por doença ou deficiência, se concedido, o período de concessão do LOAS é de até 2 anos interruptos, com o valor de um salário mínimo. O LOAS não tem 13º salário e na residência não pode ter outra pessoa recebendo auxílio-doença, pensão por morte ou aposentadoria por invalidez pelo INSS.

Toda pessoa que nunca contribuiu ao INSS ou descobriu a doença no prazo de carência, pode utilizar o LOAS, no entanto, é necessário passar pela avaliação social, pois para receber o LOAS não basta comprovar a doença, é necessário comprovar a carência social. Quando o LOAS é negado, é possível solicita-lo via justiça, através da Justiça Federal Especial.

### Isenção de Imposto de Renda

Somente tem isenção de pagamento de imposto de renda, a pessoa com doença reumática que estiver recebendo auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, automaticamente a Declaração Anual do INSS vem como Rendimentos Isentos e Não-Tributáveis.

Pessoas com doenças reumáticas, artrite reumatoide, espondilite anquilosante, lúpus, ou qualquer outra doença que estejam aposentadas por tempo de serviço/idade, não tem direito a isenção de pagamento de imposto de renda, logo, para terem direito a essa isenção podem solicitar a interpretação da lei a seu favor, através da Justiça Federal Especial, pois somente um Juiz pode conceder ou não este direito, existe vários projetos de lei tramitando no Congresso Nacional, porém, nenhum foi aprovado.

### [Maiores informações: Auxílio Doença é Tributável?](#)

### Saque do FGTS e PIS/PASEP

Pessoas aposentada por invalidez automaticamente já tem o direito de sacar o FGTS e PIS/PASEP.

Porém, podemos pedir através da Justiça Federal Especial o Saque do FGTS e PIS/PASEP, o juiz tem concedido este direito a pessoa com doença reumática, em 2009 eu saquei meu FGTS com pedido através da Justiça Federal Especial, o juiz concedeu este saque em 30 dias.

### Lei de Cotas

Pessoas com alguns tipos de doenças reumáticas podem ser considerados pessoas com “deficiências por – mobilidade reduzida”, algumas doenças pela própria característica de acometimento articular e motor, e mais fácil comprovar a deficiência por mobilidade reduzida, a exemplo, temos a Artrite Reumatoide, Artrite Idiopática Juvenil, Espondilite Anquilosante, Osteoartrose (Artrose de quadril e joelhos) e Lúpus Eritematoso Sistêmica, algumas doenças como Fibromialgia a comprovação da mobilidade reduzida fica complicada pela característica da doença, pois, basicamente, não é apenas a doença que confere o direito e sim o estado clínico e comprometimento causado por essa doença

Para concorrer a uma vaga pela lei de cotas, tanto para emprego ou para estudos é preciso que no ato da inscrição, seja declarado à deficiência, todos os formulários de inscrições constam apenas “Deficiência Física”, então deve-se escolher essa opção e se houver outros, declarar a “Mobilidade Reduzida”, em alguns editais já consta a opção “Pessoa com Mobilidade Reduzida.

### Relatório Médico para concorrer a Vaga pela Lei de Cotas

O relatório médico deve ser preenchido pelo médico assistente (o seu médico), que deve ser especialista na sua doença de base – o médico reumatologista, este relatório deve conter:

Doença de base com CID (código internacional da doença) e de preferência a citação do índice de atividade da sua doença e a citação do CIF (Código Internacional da Funcionalidade).

Descrição do quadro clínico atual, importante constar que a doença está controlada (em remissão), em acompanhamento médico contínuo;

Descrição de todas as comorbidades apresentadas após o diagnóstico, de preferência aquelas que justifiquem a “mobilidade reduzida”, como comprometimento de joelhos, quadril, tornozelos, etc.

Finalização do relatório médico declarando que o paciente está apto para o trabalho readaptado em regime da lei de cotas por conviver com mobilidade reduzida imposta pela doença;

Essa orientação é baseada na experiência de várias pessoas que conquistaram empregos e vagas de estudos pela lei de cotas, cada médico tem sua forma de fazer o relatório, mas cada item citado é de extrema importância no relatório médico.

Não desista, ao primeiro não, diga, porque não?

Nem sempre a conquista de todos esses direitos será fácil, passamos por vários e várias situações, algumas muito chatas, outras vexatórias, mas não desista, pois nós somente nós, pessoas com doenças crônicas sabemos o quanto custa ter uma doença no Brasil, nosso custo de vida se eleva, enquanto nossos rendimentos caí.

Atualizado em 07 de janeiro de 2016.

[Read More](#)

---